



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018.021.021.2018

1 – PREÂMBULO DO EDITAL.

1.1 - O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA torna público através do Pregoeiro deste Município nomeado pela Portaria sob o nº 064 em 01 Janeiro de 2017, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua 5 s/nº - Centro - Davinópolis - MA, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 5º-A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e suas alterações, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 DA JUSTIFICATIVA:

1.4 O material a ser requisitado é destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, por se tratar de um quadro complexo, de peças e serviços visando à manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como objetivo preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, reolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal que deles se utiliza, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logísticos inerentes as Administração Pública Municipal.

1.5 Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: serviços de contratação frequente, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.

1.5.1 As especificações técnicas e quantitativos dos materiais/produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no instrumento convocatório. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material/produtos e serviços requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos produtos e serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média realizada pelas **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS**.

1.5.2 A utilização de veículos automotores é essencial à execução das tarefas impostas ao serviço público, o que justifica a existência de uma frota em cada Secretaria. A natureza dos serviços prestados pelas Secretarias requer amplitude de desdobramento e urgência de atendimento de demanda, por envolver situações de risco. Um dos fatores que contribui para a eficácia das ações é a disponibilidade dos meios de transporte. A utilização do modelo da presente licitação "PREGÃO PRESENCIAL SRP – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO" busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos de trabalho.

1.6 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações localizado na Rua 5 s/nº - Centro - Davinópolis - MA, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Davinópolis - MA., às **09:00 horas do dia 11 de Junho de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.7 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

RUA 05 S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII - MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO;
- VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.
- IX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- X - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- XI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE QUE NÃO POSSUI PARENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DAVINÓPOLIS - MA.

2 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

2.1 - O objeto da presente licitação é o *Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças Automotivas de Reposição e Serviço de Manutenção para atender as necessidades da Frota desta Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA...*, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A licitação é valor **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo relativo ao Fornecimento de Materiais Permanente e demais itens a base de valor foi usado a Pesquisa de Preços **R\$ 735.608,32 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

2.4 - Em observância ao disposto no inciso I e III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123 / 2006 e suas alterações, alteradas pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014., esta licitação terá:

2.4.1 **Participação nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

2.4.2 Os itens que formar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) terá a participação exclusiva de MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

2.4.3 O saldo restante do total dos itens que é de 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte e etc).

2.4.4 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, nos termos do art. 9º do Decreto 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.4.5 As participantes terão que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

2.5 O Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo, inclusive, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993.

2.6 Itens exclusivos cuja somatória seja de até R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

2.7 Cota reservada 25%: não há itens para esta cota.

2.8 Cota Principal: 75%: não itens para esta cota.

2.5 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento Municipal de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.816.269/0001-60



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.1 - Que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

3.2- Será vedada a participação:

3.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 De empresa proibida de contratar com o poder Público, em razão do disposto no art. 72 §8º, V, da Lei nº 9.605/98.

3.2.3 De empresa proibida de contratar com o poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

3.2.4 Quais querem interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.4.2 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.4.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.4.6 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

3.2.4.7 - Sob a forma de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4.8 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente autenticado. Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto e cópia (s) do (s) documento (s) pessoal (is) do (s) sócio (s) (RG E CPF) autenticado (s), no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores acompanhado das cópias (s) do (s) documento (s) pessoal (is) do (s) sócio (s) (RG E CPF) autenticado (s).

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- 4.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o credenciamento deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 4.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, os que foram apresentados na forma original serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 4.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 4.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**
- 4.9 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.
- 4.10 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho.
- 4.11 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.
- 4.12 - **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo de declaração sugerido no Anexo III, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial dentro do Prazo de Emissão de 60 (sessenta) dias da sessão desta licitação.

5 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 - Art. 4º inciso I e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Micro Empresas Individuais, microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de MEI, ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo II.
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEI, MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEI, MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- d) Por fim cumprir o determina o Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, (LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A prorrogação do prazo previsto na alínea "d" poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "d" e "e".

h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação em vigor.

i) – Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvado o seguinte:

jj) – Se não houver competidor enquadrado como microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao (s) item (ns) a ela reservado (s), ou não houver proposta válida para a (s) cota (s) reservada(s), será (ão) ela (s) adjudicada(s) ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

l) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

iii) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs sediadas no âmbito local, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

n) Não será aplicado o disposto nos itens 2.4.4 e 2.4.5, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

o) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

5.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a MEI, ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI, ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da MEI, ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEIs, MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEIs, MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

6. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
ABERTURA DA SESSÃO: 11.06.2018 ÀS 09:00
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO IV, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa; a empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a proposta realinhada após apuração do Mapa de Preços e a mesma (a proposta de preços) deve vir em mídia (CD) em formato Excel sem senha no arquivo.

6.2. A não apresentação da Certidão da Junta Comercial do respectivo Estado da Licitante significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

6.4. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro

6.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve à mesma fazer prova à emergência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

6.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6.8 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual.

e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

f) As planilhas fornecidas por esta Prefeitura como estimativas deverão vir acompanhada junto ao Formulário de Proposta de Preços, com a nomenclatura de Proposta de Preços.

6.9 - Cada concorrente deverá computar, no preço que conterá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.10 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.11 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

6.12- A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

6.13. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.14. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

7. DA ACEITAÇÃO TÁCITA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. - O Município emitirá uma ordem de fornecimento de acordo a Secretaria Solicitante.

7.1.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

7.1.2 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

7.1.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente rotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

7.1.5 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1.1

7.1.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.1.7 - Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

7.1.8 - Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I** da presente Edital, que se dará de forma parcelada.

7.1.9 - A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO**.

7.1.10 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

B - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

ABERTURA DA SESSÃO: 11.06.2018 ÀS 09:00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2 – Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

8.3 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO**, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.816.259/0001-60



- c) Foto da Estrutura Física (fachada e escritório).
- d) Comprovante de endereço atualizado.

8.1.2 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2.1 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

8.1.2.2 - No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2.3 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.2.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual), ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

8.1.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFH nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- b) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado.**

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos;**
- b) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município.**

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

h) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa conforme o caso acompanhado com o CICA para garantir a validade do ALVARÁ.

9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

9.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de **Balanco de Abertura** ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4) A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social Integralizado mínimo de **R\$ 79.560,83 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e Três Reais)**, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

9.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Apresentação de, no mínimo, **um (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função assinatura reconhecida em cartório público.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

c) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento das encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

e) - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

f) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VIII.

g) Manter oficina - com espaço coberto - e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital e numerados.

10.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO II**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 001 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.8 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.9 - Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

11.10 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.11 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

11.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO** superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11.10.

11.13 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global do lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de merenda, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.14 - A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere às instalações físicas e estrutura.

11.15 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.16 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-50

11.17 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.19 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.20 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.20.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.20.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.20.1.

11.20.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.20.1.

11.20.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.20.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO** do item para que seja obtido preço melhor.

11.20.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO** alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.20.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO** para que seja obtido preço melhor.

11.20.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

11.20.10 - Preceitua-se no Art. 43 § 2º a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito de registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo registrado o preço dos licitantes remanescentes.

11.20.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.20.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.20.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.20.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.20.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação, conforme preceitua o Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.20.16 - Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitem fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

11.20.17 - As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

11.20.18 - As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

11.20.19 - Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO**, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida a ordem de classificação apurada na Licitação.

11.20.20 - Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO** será registrado na própria sessão da Licitação.

11.20.21 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.7. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberão à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



12.8. A homologação será feita pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceita.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13.4 – ADESÃO A ATA DE PREÇOS

13.4.1 - Nas termos do **DECRETO 7.892/2013**, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas neste decreto.

13.4.2 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata conforme § 5º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.4.4 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será até o último dia do exercício financeiro do ano corrente, prorrogável na forma Lei.

14.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II da Legislação especial

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem

15.5. liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

15.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, notificará o fornecedor com o primeiro **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO** registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

15.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

15.8 - Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

15.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

15.10 - A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.11 - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



15.12 - Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

15.13 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

15.14 - as Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

15.15 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor;

15.16 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.17 - Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o subitem 16.9, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de execução dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

15.18 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.19 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando;

15.20 - A fornecedor não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

15.21 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.22 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.23 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;

15.24 - Por razão de interesse público, devidamente motivado;

15.25 - O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

15.26 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

15.27 - Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

16 - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR

16.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país via Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato, apresentação de CND de FGTS e INSS e Pazendu Nacional com datas atualizadas.

16.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de execução até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote da proposta.

16.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis - MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento

RUA 05 S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis – MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícita penal.

17.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

17.8 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cobrança, mediante guia de recolhimento oficial.

18 - DAS INFORMAÇÕES

18.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

19.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

19.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, caberá de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

19.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

19.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.6 - A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informada no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

19.7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19.8 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



19.9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

19.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

19.12 - Quaisquer documentos necessários à participação na presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

19.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

19.14 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

19.15 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

19.16 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.17 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação aplicável.

19.18 - A Prefeitura do Município de Davinópolis - MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

19.19 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua 5 s/nº 10 - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo solicitado em mídia ou por e-mail não será cobrada taxa de retirada do edital, até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA., 11 de Maio de 2018

Ivanildo Paiva Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 020 / 2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto é o *Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças Automotivas de Reposição e Serviço de Manutenção para atender as necessidades da Frota desta Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA.*

2 - CLASSIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 - Na ocasião azada, declaro que os produtos e serviços solicitados no presente termo de referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, cabível a licitação, na modalidade Pregão.

2.2 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços visando à manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como objetivo preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal que deles se utiliza, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logísticos inerentes as Administração Pública Municipal.

3.2. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: serviços de contratação frequente, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.

3.3. A utilização de veículos automotores é essencial à execução das tarefas impostas ao serviço público, o que justifica a existência de uma frota em cada Secretaria. A natureza dos serviços prestados pelas Secretarias requer amplitude de desdobramento e urgência de atendimento de demanda, por envolver situações de risco. Um dos fatores que contribui para a eficácia das ações é a disponibilidade dos meios de transporte. A utilização do modelo da presente licitação "PREGÃO PRESENCIAL SRP - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO" busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos de trabalho.

3.4. A redução dos tempos de indisponibilidade da frota, com maior segurança às pessoas que delas se utilizam e menor dispêndio com acidentes e danos mais graves por falta de manutenção.

3.5 - A manutenção dos motores dos veículos e a permanência destes bem regulados são objetivos que estão em concordância com os critérios ambientais adotados na atualidade, e possibilitam a diminuição de emissão de gases poluentes na atmosfera.

4 - DO PREÇO - PLANILHA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RETRO ESCAVADEIRA JCB, ANO 2013					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



1	1	PÇ	ALAVANCA CÂMBIO	R\$ 314,66	R\$ 314,66
2	2	PÇ	ARTICULAÇÃO AXIAL	R\$ 743,00	R\$ 1.486,00
3	1	PÇ	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	R\$ 536,66	R\$ 536,66
4	1	PÇ	BATERIA 150 AMPERES	R\$ 917,66	R\$ 917,66
5	1	PÇ	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 112,00	R\$ 112,00
6	1	PÇ	CABO EMBREAGEM	R\$ 72,00	R\$ 72,00
7	1	PÇ	CARDAN	R\$ 1.745,66	R\$ 1.745,66
8	1	PC	CILINDRO MESTRE	R\$ 728,00	R\$ 728,00
9	1	PÇ	COLAR EMBREAGEM	R\$ 85,00	R\$ 85,00
10	1	PÇ	COLMÊDIA RADIADOR	R\$ 1.815,66	R\$ 1.815,66
11	1	PC	COROA E PINHÃO	R\$ 2.147,00	R\$ 2.147,00
12	1	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 50,00	R\$ 50,00
13	2	PC	COXIM MOTOR	R\$ 75,00	R\$ 150,00
14	8	PÇ	COXIM RADIADOR	R\$ 21,66	R\$ 173,28
15	1	PÇ	CREMALHEIRA	R\$ 351,00	R\$ 351,00
16	2	PC	CRUZETA CARDAN	R\$ 132,00	R\$ 264,00
17	2	PÇ	CUBO RODA DIANTEIRA	R\$ 520,66	R\$ 1.041,32
18	18	PÇ	DENTE CONCHA	R\$ 123,00	R\$ 2.214,00
19	2	PÇ	DISCO EMBREAGEM	R\$ 220,66	R\$ 441,32
20	1	PÇ	ELXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 1.239,00	R\$ 1.239,00
21	4	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
22	4	PÇ	FILTRO AR INTERNO	R\$ 36,00	R\$ 144,00
23	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 129,00	R\$ 516,00
24	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO	R\$ 330,66	R\$ 1.322,64
25	4	PC	FILTRO OLEO	R\$ 165,00	R\$ 660,00
26	4	PC	FILTRO SEPARADOR AGUA	R\$ 85,00	R\$ 340,00
27	1	PÇ	HÉLICE VENTILADOR	R\$ 129,33	R\$ 129,33
28	1	PÇ	HORIMETRO DIGITAL	R\$ 55,00	R\$ 55,00
29	1	PÇ	IMPULSOR PARTIDA	R\$ 130,33	R\$ 130,33
30	1	PÇ	INDICADOR COMBUSTIVEL	R\$ 145,00	R\$ 145,00
31	4	PÇ	LONA FREIO	R\$ 39,66	R\$ 158,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



32	1	PÇ	LUVA CARDAN	R\$ 349,66	R\$ 349,66
33	1	PÇ	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	R\$ 471,00	R\$ 471,00
34	1	PÇ	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	R\$ 471,00	R\$ 471,00
35	1	PÇ	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	R\$ 103,00	R\$ 103,00
36	1	PÇ	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	R\$ 103,00	R\$ 103,00
37	1	PÇ	MANOMETRO PRESSÃO ÓLEO	R\$ 303,66	R\$ 303,66
38	1	PÇ	MANOMETRO PRESSÃO ÓLEO	R\$ 272,33	R\$ 272,33
39	1	PÇ	MOTOR PARTIDA	R\$ 2.483,00	R\$ 2.483,00
40	6	PÇ	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	R\$ 5,66	R\$ 33,96
41	2	PÇ	PARAFUSO PRISIONEIRO EX310	R\$ 51,00	R\$ 102,00
42	1	PÇ	PINHÃO PARTIDA	R\$ 506,33	R\$ 506,33
43	1	PÇ	PINO CENTRAL	R\$ 136,00	R\$ 136,00
44	1	PÇ	PLATO EMBREAGEM	R\$ 732,33	R\$ 732,33
45	4	PÇ	PORCA PRISIONEIRO	R\$ 2,66	R\$ 10,64
46	1	PÇ	RADIADOR	R\$ 2.207,33	R\$ 2.207,33
47	1	PÇ	REPARO BOMBA AUXILIAR	R\$ 433,33	R\$ 433,33
48	1	PÇ	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 1.489,66	R\$ 1.489,66
49	1	PÇ	RESFRIADOR ÓLEO MOTOR	R\$ 1.454,66	R\$ 1.454,66
50	1	PÇ	RETENTOR BALANCIM	R\$ 62,00	R\$ 62,00
51	1	PÇ	RETENTOR COMANDO	R\$ 33,66	R\$ 33,66
52	1	PÇ	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	R\$ 135,00	R\$ 135,00
53	4	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRA EXTERNO	R\$ 41,66	R\$ 166,64
54	4	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRA INTERNO	R\$ 41,66	R\$ 166,64
55	4	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNA	R\$ 45,66	R\$ 182,64
56	4	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNA	R\$ 39,66	R\$ 158,64
57	1	PÇ	RETENTOR VOLANTE	R\$ 156,33	R\$ 156,33
58	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	R\$ 123,00	R\$ 492,00
59	4	PÇ	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	R\$ 123,00	R\$ 492,00
60	1	PÇ	ROLAMENTO EIXO	R\$ 421,00	R\$ 421,00
61	1	PÇ	ROLAMENTO PINHÃO	R\$ 262,66	R\$ 262,66
62	1	PÇ	ROLAMENTO VOLANTE	R\$ 580,66	R\$ 580,66





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

63	1	PC	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	R\$ 53,00	R\$ 53,00
64	1	PC	RETENTOR POLIA	R\$ 121,66	R\$ 121,66
65	4	PC	SAPATA FREIO	R\$ 576,00	R\$ 2.304,00
66	8	PC	SEDE VÁLVULA	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
67	2	PC	SEMI EIXO LD	R\$ 255,00	R\$ 510,00
68	1	PC	SEMI EIXO LONGO	R\$ 283,66	R\$ 283,66
69	1	PC	SILENCIOSO	R\$ 231,33	R\$ 231,33
70	1	PC	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	R\$ 203,33	R\$ 203,33
71	1	PC	SILENCIOSO TRASEIRO	R\$ 894,00	R\$ 894,00
72	2	PC	SUPORTE SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	R\$ 102,00	R\$ 204,00
73	1	PC	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO	R\$ 152,66	R\$ 152,66
74	2	PC	TERMINAL BARRA CENTRAL	R\$ 233,00	R\$ 466,00
75	1	PC	TUBO RÍGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 132,66	R\$ 132,66
76	1	PC	TUBO RÍGIDO BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 207,33	R\$ 207,33
77	1	PC	VALVULA PRESSÃO ÓLEO	R\$ 191,33	R\$ 191,33
78	1	PC	VELOCIMENTO	R\$ 552,00	R\$ 552,00
Quarenta e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos					R\$ 42.180,88

SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS					
ITEM	QTD. DE HORAS	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. HOMEM/HORA/TRABALHADA	VALOR TOTAL
79	135	SERV	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	R\$ 133,33	R\$ 17.999,55
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS					R\$ 60.180,43

PATROL XCMG, ANO 2018					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	PC	ALAVANCA	R\$ 249,00	R\$ 249,00
2	1	PC	ANEL RETENTOR TANDEM	R\$ 4,66	R\$ 4,66
3	2	PC	ARRUELA ENCOSTO	R\$ 141,66	R\$ 283,32
4	18	PC	ARRUELA TRAVA	R\$ 23,33	R\$ 419,94